



立法會選舉管理委員會
Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa

Edital

Informações sobre o pagamento de montante

Ao abrigo do n.º 6 do artigo 30.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, aprovada pela Lei n.º 3/2001, republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 21/2017, alterada pelas Lei n.º 11/2008, Lei n.º 12/2012 e Lei n.º 9/2016, a Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa, doravante designada por CAEAL, faz público o teor da seguinte :

1. Ao abrigo da alínea 3) do n.º 2 do artigo 30.º da mesma Lei, o mandatário deve efectuar um depósito junto da CAEAL no valor de MOP25 000,00 (vinte e cinco mil patacas) por transferência bancária, livrança ou cheque visado.
2. Caso o depósito do montante seja feito por transferência bancária, o mandatário deve transferir o montante para a conta n.º 9014221515, do Banco Nacional Ultramarino, indicada pela CAEAL. O documento comprovativo da transferência bancária será junto com o requerimento da candidatura, no momento da apresentação do mesmo.
3. Caso o depósito do montante seja feito por livrança ou cheque visado, os mesmos devem ser dirigidos a favor da Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa. A livrança ou cheque visado pode ser entregue em conjunto com a apresentação do requerimento da candidatura.

Macau, 16 de Março de 2017.

O Presidente
Tong Hio Fong